



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

## LEI Nº. 1136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Fortaleza de Minas para o período financeiro de 2019 a 2021.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2019 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Art. 2º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo poder Executivo através de projetos de Lei específico.

**Art. 3º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

**Art. 4º** A inclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas – MG, 27 de novembro de 2018.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**